

LEI ORDINÁRIA Nº 1223

de 16 de junho de 2005

“Dispõe sobre a forma excepcional de pagamento de débitos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, extinção dos prescritos e dá outras providências”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/06/2005

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1223/2005 - 16 de junho de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em